

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO-SRP
EDITAL Nº023/2025
PROCESSO:2025015521

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 062/2025, de 20 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar às **9h** do dia **24** de **outubro** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma ELETRÔNICA, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa “aberto”**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresa para o fornecimento de fórmulas alimentares infantis e dietas especiais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Goianésia/Goiás, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

1.3 As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços registrados, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas na minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**, possuindo essa validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposição na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.653/2022.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação somente será **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15h do dia 10/10/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8:30hmin do dia 24/10/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 24/10/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://bnc.org.br/>

Telefones: (41) 3166-6868 ou (42) 3026-4550.

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente procedimento de pregão, através de requerimento direcionado ao Pregoeiro através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, **até o terceiro dia útil** anterior a data marcada para a realização da Sessão Pública de seleção das propostas.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Goianésia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, sob o número:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.0702.10.301.2018.2915.339030. (102) 07.0702.10.301.2018.2915.339030. (107) 07.0702.10.301.2018.2915.339030. (131)
07.0702.10.302.2018.2916.339030. (107)

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO IV – **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação somente destinar-se-á exclusivamente às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://www.bnc.org.br>

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- e) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- f) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito ou servidores da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que tenham realizado os levantamentos de preços durante a fase interna, ou que tenham poder de tomada de decisão ou assessoramento neste procedimento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, será exclusiva do licitante interessado.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação –deverá indicar a marca do produto ofertado.

7.1.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Sessão Pública de Lances, **DE FORMA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO É OBRIGADA A ACEITAR PEDIDO DE CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA DE ITENS COTADOS, POR ALEGAÇÃO DE FALHA OU ERRO DE FUNCIONÁRIO NA COTAÇÃO;**

7.9. A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade com data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega dos materiais. **NÃO SERÃO ACEITAS MERCADORIAS COM PERÍODO DE VALIDADE REMANESCENTE INFERIOR A 12 MESES.**

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação econômico-financeira;
- c) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

f) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Goiânia-GO, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos);

8.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser anexados na plataforma **BNC** ou enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

8.4 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

8.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

8.4.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor caso haja**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.4.1 - O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.

8.4.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.4.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4.7 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação

de veracidade via Internet;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação**. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.5.1.1 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário, que para fins de licitação a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social é conforme o Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.)

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.2) Quando outra forma societária sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário incluso Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5.1.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.5.1.3 Caso não haja o atendimento dos índices apresentados acima, poderá ser apresentado pela licitante a comprovação de possuir de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.6.1 - **Declaração** expressa de que a licitante **não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura**, conforme modelo **anexo III**;

8.6.2 - **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo **ANEXO I V**, conforme modelo Anexo IV;

8.6.2.1 - **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de**

expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

8.6.3 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme Anexo V;

8.6.4 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, comprovando já ter fornecido os materiais descritos constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.6.5 AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 03 (três) dias anteriores à data da Sessão de Lances; **(Na Habilitação).**

a) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado); **(Na Habilitação).**

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Vigilância Sanitária ou cópia publicada no D.O.U., conforme Art. 5º da Portaria nº 2814 de 29/05/1998/MS atualizado pela Portaria nº 2.894, publicada em 12 de setembro de 2018. **(Na Habilitação).**

8.6.6 Deve ser apresentado o comprovante de registro junto à ANVISA e/ou comprovante de isenção, caso seja isento, de todos os itens licitados. Serão aceitos registros vencidos desde que a revalidação seja requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro. Sendo assim, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização da etapa de lances,

8.6.7 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.6.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

8.6.9 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

8.6.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.6.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será abertapelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha;

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre opregoeiro e os licitantes;

- 9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;
- 9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;
- 9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;
- 9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- 9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;
- 9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.
- 9.32 O prazo para manifestação recursos será de 10min.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

- 10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.
- 10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 10.3 Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 10 (dez) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4 O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata neste edital. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.
- 10.5 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;
- 11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;
- 11.3 Caso haja o interesse, após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, as propostas das licitantes participantes que cotarem os bens, as obras ou os serviços com preços e condições iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação, podendo constar ainda a inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, ao passo que a ordem de preferência se dará do menor para o maior preço e caso todos tenham os mesmos valores, será de acordo com a ordem de classificação na licitação.
- 11.4 Para o procedimento aludido acima, serão comunicados a todos os licitantes participantes, quais foram as propostas adjudicadas e homologadas, para que em 5 (cinco) dias úteis, encaminhem suas propostas para fins de formação da cadastro de reserva, ao passo que a habilitação somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes; Devendo as propostas/manifestação de interesse em compor cadastro de reserva, serem encaminhadas para o email: licitacao@goianesia.go.gov.br, devendo conter a descrição do número do certame e a indicação precisa dos itens e seus valores.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

- 12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar

documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.3 É facultado ao Pregoeiro a consulta no SICAF, para fins da previsão do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO para firmar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro de Preço ou Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços a que sagrou-se vencedora, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema BNC e/ou pelo email: licitacao@goianesia.go.gov.br, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2 O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone 62 3389-9449 (em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h30), ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Goianésia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato/ARP, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato/ARP, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Goianésia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianésia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas -, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Goianésia/GO.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.110-A/2017 e demais alterações posteriores.

16.13 Fica eleito o foro da comarca de Goianésia/GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Goianésia/GO, 10 de outubro de 2025.

Raimundo do Carmo Raposo
Agente de Contratação

**RELAÇÃO COM OS ITENS E VALORES
ESTIMADOS PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA
DE PREÇOS**

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MÉDIA R\$
1	UNIDADE	600	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE CARBOIDRATO. POSSUI 100% DE MALTODEXTRINA. SABOR: ISENTO. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS OU INCAPAZES DE SATISFAZER SUAS NECESSIDADES CALÓRICAS. (NUTRI DEXTRIN, CARBODEX, CARBO CH OU SIMILAR) A PARTIR DE 400G	119,90
2	UNIDADE	900	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS HIDROLISADA ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS HIDROLISADA OU ISOLADA A BASE DE PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE, INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA ELEVADA. SEM SABOR. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA ELEVADA. (NUTREN JUST PROTEIN, NUTRI HWHEY, ISOWHEY DCN OU SIMILAR) LATA A PARTIR DE 250G	78,17
3	UNIDADE	600	COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA ADULTO. CONTÉM 25 VITAMINAS E MINERAIS É RICO EM CROMO, CÁLCIO E VITAMINA B E FONTE DE FERRO. SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA. (SUSTENLAC OU SIMILAR) LATA A PARTIR DE 400G	174,40
4	UNIDADE	4.500	COMPLEMENTO ALIMENTAR SOBOR BAUNILHA POSSUI 27 VITAMINAS E MINERAIS QUE AUXILIAM NA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DAS CRIANÇAS. A FORMULAÇÃO É RICA EM FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C, D E E E VITAMINAS DO COMPLEXO B. NÃO CONTÉM GLÚTEN (SUSTAGEN KIDS ITEM COM EXIGENCIA DE MARCA) LATA 380G.	34,34
5	UNIDADE	600	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE FORTIFICADO, RICO EM CÁLCIO FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E. (NINHO ZERO LACTOSE OU SIMILAR) LATA 700G	57,00
6	UNIDADE	3.000	DIETA PADRÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA QUE OFERECE MIX DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL. CONTÉM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS, CARBOIDRATOS E FIBRAS ALIMENTARES. LIVRE DE GLÚTEN. INDICAÇÃO: CASOS ONDE O PACIENTE APRESENTA DESNUTRIÇÃO E NECESSITA DE UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO SEU ESTADO NUTRICIONAL. (ENSURE OU SIMILAR) LATA 850G	178,00
7	UNIDADE	3.000	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO ALTAMENTE HIDROLISADA DE ALTA ABSORÇÃO, EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. MALTODEXTRINA, TCM, ÓLEOS VEGETAIS DE PEIXE E DE MORTIERELLA ALPINA (FONTES DOS LCPS LINOLEICO, ALFALINOLÊNICO, ARA ? ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA E NUCLEOTÍDEOS). INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE IDADE, COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. (PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR) LATA DE 400G	303,00
8	UNIDADE	300	ESPESANTE PARA ALIMENTOS A BASE DE GOMAS ALIMENTÍCIAS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA PARA PACIENTES DISFÁGICOS. (THICK & EASY CLEAR, INSTANTH CLEAR OU SIMILAR) LATA A PARTIR DE 125G	144,51
9	UNIDADE	450	EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS, SEM SABOR, ZERO AÇÚCARES E ZERO CALORIAS. FÁCIL DE INCLUIR NA ROTINA, POIS PODE SER ADICIONADO A DIVERSAS PREPARAÇÕES, DOCES OU SALGADAS, QUENTES OU FRIAS. PARA AUXILIAR NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL DE ADULTOS E CRIANÇAS (A PARTIR DE 4 ANOS). (FIBERMAIS, SOLUFIBER OU SIMILAR) LATA A PARTIR DE 250G	97,00
10	UNIDADE	4.500	FORMULA EM PÓ DE AMINOACIDOS LIVRES PARA PORTADORES DE ALERGIAS A LACTOSE, SOJA E PROTEINAS HIDROLISADAS ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA E DHA). (NEOCATE LCP OU SIMILAR) LATA 400G	338,65
11	UNIDADE	2.400	FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS COMO VITAMINA D, VITAMINA K, COBRE E MOLIBDÊNIO, FOI DESENVOLVIDA PARA CONTRIBUIR COM A QUALIDADE NUTRICIONAL E O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. CONTÉM DENSIDADE ENERGÉTICA	427,68

			ADEQUADA PARA O CRESCIMENTO (1 KCAL/ML), SENDO UM SUBSTITUTO ADEQUADO DO LEITE. (NEO ADVANCE - ITEM COM EXIGÊNCIA DE MARCA NA SENTENÇA) LATA 400G	
12	UNIDADE	1.200	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLEICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (ÔMEGA 3). NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE (GALACTOSEMIA) E/OU OPÇÃO FAMILIAR E/OU TRATAMENTO DA ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) LGE MEDIADA. (APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR) LATA 800G	126,01
13	UNIDADE	600	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 1 ANO. CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. (NINHO NUTRIGOLD OU SIMILAR) LATA 800G	93,76
14	UNIDADE	1.800	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 MESES DE IDADE. (APTAMIL 3 OU SIMILAR) LATA 800G	139,13
15	UNIDADE	1.500	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEAS INTACTAS COM PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. CONTÉM ÔMEGA 6 E ÔMEGA 3. TEOR DE VITAMINA A E C. CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA) ENRIQUECIDA COM FERRO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. (APTAMIL 2, NAN 2, ENFAMIL PRO EVOLUT 2 OU SIMILAR) LATA 800G.	183,75
16	UNIDADE	900	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE ROTINA, À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEAS INTACTAS. PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINA A E C E MINERAIS FERRO E ZINCO. COM RELAÇÃO CASEÍNA-PROTEÍNA DO SORO 40:60. CONTÉM ÔMEGA 6 E ÔMEGA 3. PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA). NÃO CONTÉM GLÚTEN SACAROSE. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. (APTAMIL 1, NAN 1, ENFAMIL PRO EVOLUT 1 OU SIMILAR) LATA 800G	135,27
17	UNIDADE	600	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA PREMATUROS COM LCPUFAS (ÁCIDO GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA). INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES QUE NASCERAM PRÉMATUROS ESPECIALMENTE EM CASOS DE BAIXO PESO PODENDO SER MANTIDO COMO PARTE DA ALIMENTAÇÃO ATÉ OS 2 ANOS DE IDADE. CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (APTAMIL PRE, PRE NAN, INFAMIL PRE, ENAMIL ENFACRE OU SIMILAR) LATA DE 363G A 400G	193,50
18	UNIDADE	3.000	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. (APTAMIL PEPTI OU SIMILAR) LATA 800G	260,84
19	UNIDADE	900	FÓRMULA INFANTIL INDICADO PARA TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO. CONTÉM DHA E ARA. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. (APTAMIL AR, NAN AR, ENFAMIL AR OU SIMILAR) LATA 800G	192,77
20	UNIDADE	600	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. COM DHA + ARA + PREBIÓTICOS. (INFANTRINI OU SIMILAR) LATA 400G	178,97
21	UNIDADE	1.500	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. (APTAMIL SL OU SIMILAR) LATA A PARTIR DE 400G	154,00
22	UNIDADE	450	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. (NOVAMIL RICE OU SIMILAR) LATA 400G	375,33
23	UNIDADE	3.000	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES CONTÉM PREBIÓTICOS 2'FL E LNNT, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, O QUE FACILITA A DIGESTÃO. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. É	122,74

			INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES. POSSUI UM MIX DE GORDURAS QUE INCLUI OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS. (NAN SUPREME 1 ITEM COM EXIGENCIA DE MARCA) LATA 800G	
24	UNIDADE	3.000	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. (NAN S.L. ITEM COM EXIGENCIA DE MARCA) LATA 400G	103,67
25	UNIDADE	600	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA - INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR OU COMO SUPLEMENTAÇÃO PARA PACIENTES DIALISADOS. HIPERCALÓRICO, COM BAIXO TEOR PROTÉICO E ADEQUADO TEOR LIPÍDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 2,0 KCAL/ML. POSSUI 7% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO), 63% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDIOS (79% ÓLEO DE CANOLA, 12% ÓLEO DE GIRASSOL E 9% TCM). SABOR: BAUNILHA. INDICADO PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR. INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. (NOVASOURCE REN OU SIMILAR) FRASCO DE 200ML	19,77
26	UNIDADE	1.200	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. FÓRMULA HIPERPROTEICA ACRESCIDA DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTA DE GLÚTEN. INDICADO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS À DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL E PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS. (CUBITAN OU SIMILAR) FRASCO DE 200ML	32,78
27	UNIDADE	600	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA PESSOAS COM DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA. INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES MELLITUS, INTOLERÂNCIA A GLICOSE E/OU HIPERGLICEMIA. (GLUCERNA SR OU SIMILAR) LATA DE 400G	165,19
28	UNIDADE	600	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA). RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. INDICADO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS À DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL E PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS. (NUTRIDRINK MAX, INMAX OU SIMILAR) LATA A PARTIR DE 350G	144,47
29	UNIDADE	600	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE CONTÉM FIBRAS QUE AUXILIAM NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS OU COM NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS E SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. SABOR BAUNILHA. (TROPIC FIBER PÓ OU SIMILAR) LATA 800G	157,65
30	UNIDADE	300	FÓRMULA OLIGOMÉRICA, IDEAL PARA MINIMIZAR TRANSTORNOS INTESTINAIS COMO DIARREIAS FÓRMULA OLIGOMÉRICA, IDEAL PARA MINIMIZAR TRANSTORNOS INTESTINAIS COMO DIARREIAS AGUDAS E DISTÚRBIOS DIGESTIVOS, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E CONTRIBUINDO PARA FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO. POSSUI L-GLUTAMINA, QUE PROMOVE O BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, E QUE, COMBINADO COM A PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE E TCM, PROMOVE MAIS NUTRIÇÃO, ENERGIA E BEM-ESTAR AOS PACIENTES. INDICADO NOS DISTÚRBIOS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS E DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. (PEPTIMAX OU SIMILAR) LATA 400G	146,78
31	UNIDADE	600	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS NORMOCALÓRICA 1,0 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO), NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA,	268,62

			ISOTÔNICA. ISENTA DE LACTOSE. INDICADA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA. (PEPTAMEN JUNIOR PÓ OU SIMILAR) LATA 400G	
32	UNIDADE	600	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA HIPERLIPÍDICA, BAIXO EM GORDURAS SATURADAS, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3. POSSUI 750KCAL E 19G DE PROTEÍNA EM 500ML. SEM FIBRA. SEM GLÚTEN. INDICAÇÃO: PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM DESNUTRIÇÃO MODERADA A GRAVE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA, ASSOCIADA À RESTRIÇÃO HÍDRICA. (FREBINI ENERGY - ITEM COM EXIGÊNCIA DE MARCA NA SENTENÇA) FRASCO DE 500ML	31,83
33	UNIDADE	3.000	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML; 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS (EX. FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS OPERATÓRIO. (FORTINI PLUS OU SIMILAR) LATA 400G	142,44
34	UNIDADE	600	LEITE EM PÓ DESNATADO 280G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS E COM 0% DE GORDURAS TOTAIS. (MOLICO OU SIMILAR) LATA A PARTIR DE 280G	28,29
35	UNIDADE	600	MÓDULO DE CASEINATO DE CÁLCIO ? MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (PAVB) DE ALTA DIGESTIBILIDADE. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA ELEVADA. (RESOURCE PROTEIN, NUTRI CASEIN, CASEIN DCN, PROTEIN PT OU SIMILAR) LATA 240G	119,11
36	UNIDADE	600	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. 100% PTN. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA ELEVADA. (L-GLUTAMINE OU SIMILAR) LATA A PARTIR DE 300G	82,00
37	UNIDADE	900	MÓDULO DE LIPÍDIOS COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) MÓDULO DE LIPÍDIOS COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDIOS DE FÁCIL DIGESTÃO. (MCT COM AGE OU SIMILAR) FRASCO DE 500ML	35,00
38	UNIDADE	12.000	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA COM DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML. SEM FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE. INDICADO NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E DE FIBRAS. (ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS OU SIMILAR) 1L	64,00
39	UNIDADE	1.500	NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA COM 1,5 CAL/ML INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS, ADEQUADA PARA SITUAÇÕES DE HIPERCATABOLISMO COM ELEVAÇÃO CALÓRICA E PROTÉICA, COM REDUÇÃO DE VOLUME. ALÉM DE INDICAÇÃO PARA ESTADO NUTRICIONAL DE SACOPENIA. (FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK , ENSURE PLUS OU SIMILAR) EMBALAGEM A PARTIR DE 200 ML	30,75
40	UNIDADE	600	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL E ENTERAL, HIPERPROTEICO (20G DE PROTEÍNA/PORÇÃO), NORMOCALÓRICO, ENRIQUECIDO DE ARGININA, VITAMINAS E MINERAIS. ALTO TEOR DE ZINCO E SELÊNIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS DE ORIGEM ARTIFICIAL COMO, CONSERVANTES, AROMATIZANTES E ADOÇANTES. INDICAÇÃO: PACIENTES CIRÚRGICOS QUE SOFRERAM TRAUMA E/OU QUEIMADURAS QUE NECESSITAM DE ACELERAÇÃO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. PACIENTES QUE SOFREM DE FERIDAS CRÔNICAS, POIS PODE AJUDAR A ACELERAR O PROCESSO DE REGENERAÇÃO TECIDUAL. (SOREND OU SIMILAR) LATA 500G	389,99
41	UNIDADE	900	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. (FORTINI COMPLETE ? ITEM COM EXIGÊNCIA DE MARCA NA SENTENÇA) LATA 400G	72,20
42	UNIDADE	4.500	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA HOMENS E MULHERES ACIMA DOS 50 ANOS. POSSUI UMA FÓRMULA QUE CONTÉM, ENTRE OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES, O ACT-3, UMA COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D. (NUTREN SENIOR OU SIMILAR) LATA 740G	256,33

43	UNIDADE	9.000	SUPLEMENTO INFANTIL PRONTO PARA BEBER DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS CONTÉM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL, NA MANUTENÇÃO OU NO GANHO DE PESO. CONTÉM FIBRAS ALIMENTARES QUE AJUDAM NA REGULAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. SABOR CHOCOLATE (FORTINI PLUS ITEM COM EXIGENCIA DE MARCA E SABOR) 200ML	56,27
44	UNIDADE	600	SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. POSSUI 1 KCAL POR 1ML, HIPERPROTEICO E FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, COMO ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. SABOR BAUNILHA. (IMPACT OU SIMILAR) ? EMBALAGEM 200ML	27,77

ANEXO I

OS ARQUIVOS COMO: TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO. Disponibilizados no site: www.goianesia.go.gov.br, - Acesso a Informação
– Licitações – Anexos Doc. Gerais.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025.
PROCESSO Nº 2025015521
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ào
Município de Goianésia-GO
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº /2025

Itens	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Valor Total geral R\$					R\$*****	

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Local e data: _____, _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2025.

PROCESSO N° 2025015521

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Goianésia-GO, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 N° 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025.

PROCESSO Nº 2025015521

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, _____ o(a)
Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____

, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Goianésia-GO, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----

PROCESSO: -----

COTAÇÃO: -----

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. -----, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa para o fornecimento de fórmulas alimentares infantis e dietas especiais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Goianésia/Goiás. atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.653/2022, de 07 de abril de 2022, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fórmulas alimentares infantis e dietas especiais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Goianésia/Goiás, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, obrigações, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025;

1.3.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo a esta Ata de Registro de Preços, correspondendo aos respectivos fornecedores:

FORNECEDOR REGISTRADO	CNPJ	TOTAL DO FORNECEDOR
TOTAL DO CERTAME – R\$		

2.2. Nos preços adjudicados pelo fornecedor registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goianésia- GO, inscrito no CNPJ sob o nº 36.975.571/0001-99, com sede na Rua 33, nº. 839, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

5.1.2. No caso de celebração de instrumento contratual, este, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou instrumento hábil de que trata o item 5.2. deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) contratada(s).

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E PAGAMENTO

11.1. As regras referentes aos prazos, recebimento, condições de entrega, locais e prazo e formas de pagamento, constam no Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante desta ARP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação;

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.2. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade da servidora:

7.3.1. **MARIA EDUARDA OLIVEIRA FERNANDES, inscrita no CPF nº 068.818.041-80(PORTARIA 361/2025)**, telefone (62) 3353-7266 à qual competirá todas as atribuições competentes à função.

7.4. O gestor da presente contratação será a servidora **ISABELLY CRISTINY BARBOSA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 700.838.551-06 (PORTARIA 361/2025)** o qual competirá todas as atribuições competentes à função.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso.

Goianésia-GO, datado e assinado digitalmente.

MARINA BATISTA

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----

PROCESSO: ----

COTAÇÃO: ----

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Goiânia-GO e a empresa -----, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº -----.

FORNECEDOR REGISTRADO						
CNPJ						
ENDEREÇO						
REPRESENTANTE						
TELEFONE		TELEFONE: -		E-MAIL:		
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR – R\$						

Empresa: _____
Fornecedora Registrada